LEI Nº 3.552, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Especial de Ação Municipal para a Criança e o Adolescente e do Plano de Aplicação de Recursos para os exercícios de 2013 e 2014."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Plano Especial de Ação Municipal para a Criança e o Adolescente e o Plano de Aplicação de Recursos para os exercícios de 2013 e 2014, conforme anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de dezembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

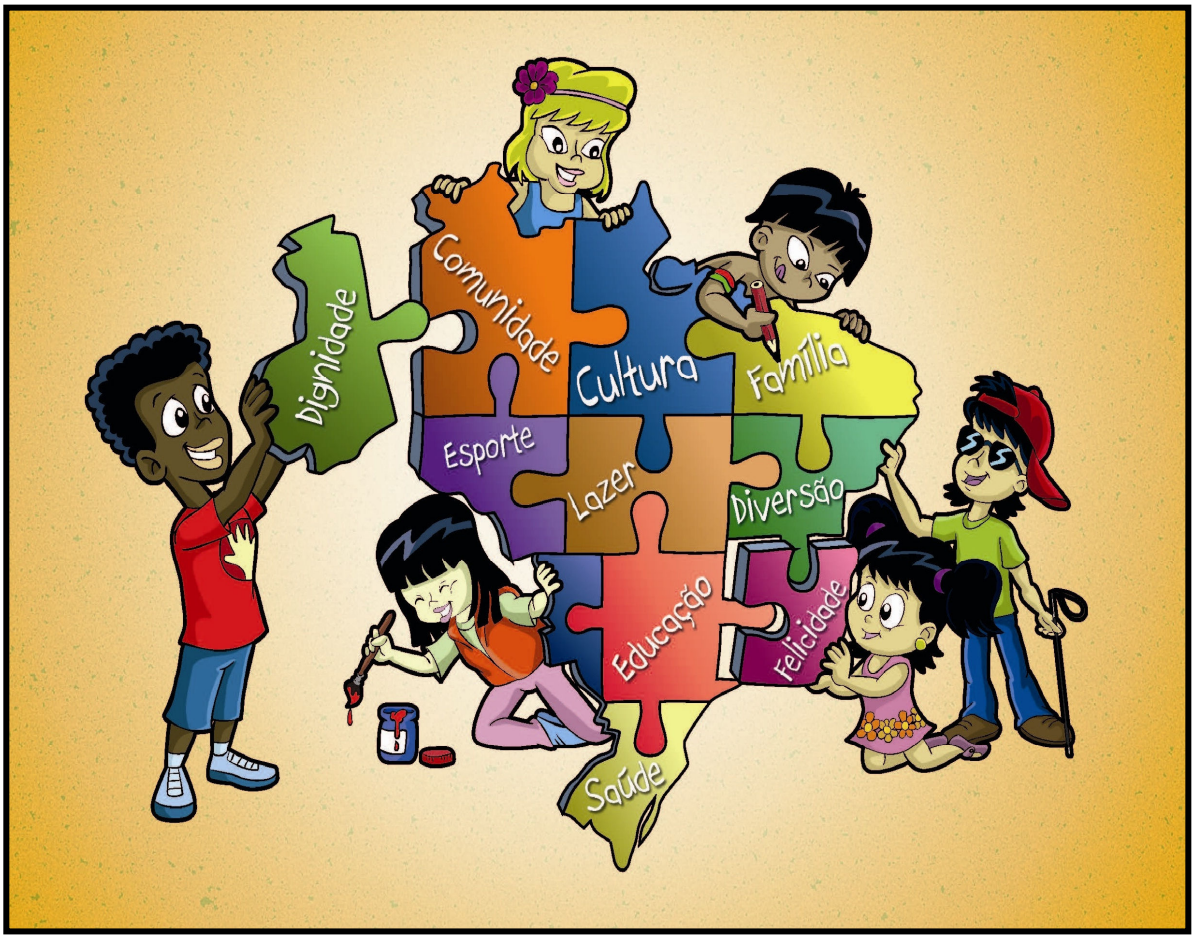
LEI Nº 3.552, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Especial de Ação Municipal para a Criança e o Adolescente e do Plano de Aplicação de Recursos para o exercício de 2013."

ANEXO I

PLANO ESPECIAL DE AÇÃO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

- 2013/2014 -



Plano Especial de Ação Municipal para a Criança e o Adolescente

- 2013/2014 -

1. Apresentação
2. Características Gerais do Município
3. Diagnóstico
4. Metas
5. Publico Alvo
6. Objetivo Geral
7. Objetivos Específicos
8. Ações/Estratégias
9. Orçamento
10. Monitoramento/Avaliação
11. Considerações Finais

Plano Especial de Ação Municipal para a Criança e o Adolescente

1. Apresentação

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Adamantina foi criado pela Lei Municipal nº. 2.336 de 03 de abril de 1991 e reestruturado pela Lei Complementar Municipal nº. 163 de 07 de abril de 2011, composto por 10 membros e seus suplentes, sendo 05 titulares representando o município, indicado pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde,de Assistência e Desenvolvimento Social, de Finanças e de Esporte, Lazer e Recreação. Os outros 05 membros e seus titulares são indicados pelos representantes da sociedade civil, oriundos das entidades de atendimento a criança, adolescente e de famílias do nosso município.

As competências do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente são estabelecidas no artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 163 de 07 de abril de 2011 e é um órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, na Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em seu campo de atuação, o CMDCA no uso de suas atribuições legais e baseando-se no artigo 260 do ECA vem realizando reuniões, campanhas no município para alocar recursos financeiros no FMDCA garantindo assim condições necessárias para a implementação de ações especiais visando a proteção especial de crianças e adolescentes do município.

Composição do CMDCA

Representantes do Poder Publico	Representantes da Sociedade Civil
Vera Lucia Doretto Rigatto	Marcia Regina Pitarelli Negri
Mariana Nery Manfrinato Fonseca	Dulcinéia Zonzini Gonzáles
Deise Paula Lonrenço da Silva Scrocaro	Adriana Marcela Claudino Schwab
Vânia Letícia Morandi	Sirlei Aparecida Biscolo de Souza
Ivoni Gonçalves Ramos	Nelson Carlos Pereira dos Santos
Danilza Poschl Ishida	Nilza Maria C. Gomes Sampaio
Luiz Antonio Furtado	Aparecida Ferrari Nascimento
Guiomar Dantas dos Santos	Sonia Marli Martinello Sampaio
Ronaldo Pereira Dutra	Carmem Cinira Squizatto da Rocha
Ademir Pedro Rinaldi	Diniz Parussolo

Presidente do CMDCA
Luiz Antonio Furtado

Endereço do CMDCA

Rua General Izidoro, 55 – Centro
Telefone: (18) 3521-1900
(18) 3521-2011
E-mail: secsocial@adamantina.sp.gov.br

Informações sobre o FMDCA

Nome do Gestor: Luiz Antonio Furtado
Lei de Criação do FMDCA: Lei nº 2.336
Data de Criação: 03/04/1991
Lei de Regulamentação: Decreto nº 4.517 de 17/12/2007

O FMDCA constitui-se como unidade orçamentária? Sim

2. Características Gerais do Município

Informações sobre a Prefeitura Municipal

CNPJ: 43.008.291/0001-77
Município: Adamantina/SP
Numero de Habitantes: 33.797
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro
Telefone: (18) 3502-9000
Site: www.adamantina.sp.gov.br
E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br

Localização

O município de Adamantina está localizado a 590km de distância da capital paulista,em direção ao oeste do estado.Sua principal via de acesso é a SP-294,denominada Comandante João Ribeiro De Barros.A sede do município está em latitude 21º41’07” sul longitude 51º04’21” oeste,a uma altitude de 453 metros.

Pertence à 10ª RA (Região Administrativa) de Presidente Prudente e à bacia hidrográfica UGRHI-21 Peixe.

Histórico do Município

Adamantina foi fundada em 1939 em época de grande desenvolvimento da cafeicultura nacional. O mundo já havia superado as dificuldades criadas pela crise econômica mundial iniciada em 1929 e o consumo de café cresceu muito.

As regiões vizinhas da alta paulista, a noroeste e a sorocabana, já tinham sido desbravadas; nelas não havia mais matas e pouco café fora plantado em suas terras.

Restava em todo o oeste do estado, a alta paulista, que de Pompéia até as barrancas do Rio Paraná era coberta de matas virgens com terras férteis, próprias para formação de cafezais. Isto chamou a atenção de muita gente para esta região. Muitos adquiriram uma gleba, fizeram um loteamento e deram inicio a um patrimônio.

As terras em seu redor foram vendidas, as matas derrubadas surgindo os cafezais.

Adamantina, pouco cresceu nos seus primeiros anos. Estava situada muito perto de Lucélia, que se tornou município em 1944. A Cia. Paulista de Estrada de Ferro estava parada em Tupã e quando começou a fazer os eu prolongamento até Adamantina, esta que era um simples povoado,

começou a crescer a partir de 1948 até hoje, tornando-se um pólo regional monopolizando todas as atenções de uma vasta região.

Atualmente, o município de Adamantina tem a grande maioria de sua população estabelecida na zona urbana. O setor econômico hegemônico no município é agrícola, onde se destaca a cana-de-açúcar. O comercio e o setor de serviços, é também alternativa para a mão-de-obra disponível para o trabalho.

Os problemas sociais que afetam as famílias vulnerabilizadas são a baixa qualificação profissional, o desemprego sazonal, o trafico de drogas, o alcoolismo que representam risco pessoal e social para a convivência famílias e comunitária saudáveis e autonomia economia das famílias.

3. Diagnóstico

O presente diagnóstico foi elaborado a partir da análise e discussão de dados apresentados em relatórios de atendimento do Conselho Tutelar, dos encaminhamentos realizados pelo Poder Judiciário, relatórios de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional (Casa do Garoto), relatórios de atividades desenvolvidos pelo CREAS e reuniões de estudo e discussão dos conselheiros do CMDCA, nos anos de 2010,2011 e 2012.

Os problemas levantados são ocorrências de ameaças e violações de direitos da criança e adolescente no município e devem ser enfrentados por programas especiais de ação capazes de promover a restauração de direitos e a reparação de danos.

Destacamos, em seguida, as ocorrências existentes e que devem ser objeto de ações para atendimento no decorrer dos anos de 2013 e 2014.

- Inexistência de vagas na área de Educação Infantil principalmente para atender famílias vulnerabilizadas com crianças em situação de risco pessoal e social. Esta situação acarreta prejuízos para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social as crianças do município.

- Aumento do número de adolescentes autores de ato infracional cumprindo medida socioeducativa de internação na Fundação CASA. Em geral os adolescentes são oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social sem recursos financeiros para custear visitas a seus filhos.
- Aumento do número de adolescente em situação de dependência química, necessitando de tratamento especializado. As ocorrências são encaminhadas pelo Poder Judiciário, exigindo do Poder Publico, internação e custeio do atendimento em clinica especializada. A maioria das ocorrências são originarias de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- Existência de jovens com processo de desabrigamento e em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos, sem moradia e condições de autossustentação. É necessário que o município providencie condições para a instalação de Serviço de Acolhimento em República, oferecendo proteção, apoio e moradia destinado a jovens de 18 a 21 anos enfatizando no atendimento a qualificação/inserção profissional e a construção de um projeto de vida.
- Necessidade de capacitação especial para funcionários municipais e de entidades privadas para execução de serviços especiais constantes deste plano.

Considerando a complexidade dos problemas a serem enfrentados é possível que as propostas tenham que envolver mais de uma linha de ação da Política de Atendimento para que os objetivos previstos sejam alcançados. Haverá também necessidade de melhoria no padrão de articulação e integração entre os órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, no processo de execução das ações previstas neste plano.

4 . Metas

4.1 Municipalização do atendimento

4.2 Articulação, manutenção e divulgação dos programas, serviços e projetos existentes, de atenção social básica à criança e adolescente.

4.3 criação e instalação de serviços, projetos e programas, especiais para atender o adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito das políticas sociais básicas já existentes.

4.4 Alocação de recursos financeiros no FMDCA, para instalação de programas especiais necessários.

4.5 Integração com outros conselhos de políticas públicas.

4.6 Articulação e formação de estratégias de atendimento com a rede socio-assistencial e todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.7 Promover a articulação de conselhos setoriais no município objetivando ações para a expansão da rede de escolas de educação infantil.

4.8 Capacitar funcionários municipais e das entidades privadas da rede sócio assistencial de P.S.E.

4.9 Mobilização da opinião publica e participação comunitária.

5. Público Alvo

Crianças e adolescentes necessitados de medidas protetivas e/ou socioeducativas com suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

6. Objetivo Geral

Promover e implementar ações especiais que subsidiem a política de atendimento da criança e do adolescente em consonância com as metas estabelecidas.

7. Objetivos Específicos

7.1 Identificar, através de diagnóstico, os problemas existentes no município envolvendo crianças e adolescentes.

7.2 Ampliar as vagas da Educação Infantil na rede pública e/ou instituição privada.

7.3 Instalar Serviço de Acolhimento em República para jovens de 18 a 21 anos egressos de abrigo institucional.

7.4 Promover o fortalecimento de vinculo familiar de adolescente autor de ato infracional.

7.5 Providenciar tratamento de adolescentes dependentes químicos em clinica especializada.

7.6 Promover atendimento de crianças e adolescentes em outras ocorrências da Proteção Social Especial – Média Complexidade.

8. Ações e Estratégias que serão executadas

Ação	Estratégias	Executor
8.1. Ampliação de vagas da Educação Infantil na rede publica e de entidade privada sem fins lucrativos.	• Agilizar a finalização da construção das creches. • Articulação com a rede privada sem fins lucrativos para ampliação de vagas	• S.M.E • C.M.E • C.M.D.C.A
8.2. Fortalecimento de vínculos afetivos com famílias de adolescente autor de ato infracional	• Levantamento das famílias com adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação na Fundação CASA. • Formação de grupos de apoio e de convivência • Realização de Oficina de convivência social familiar • Encaminhamentos e orientações para acesso aos benefícios socioassistencias e programas de transferência de renda • Doação de passagem para realização de visita ao adolescente na Fundação CASA. • Recepção e escuta qualificada • Atendimento psico-social individual e em grupos • Acolhimento de suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades.	• CMDCA • Conselho Tutelar • CREAS
8.3. Tratamento de Adolescente dependente químico	• Cumprir determinação de encaminhamentos do Poder Judiciário.	• SMADS • CMDCA • Conselho Tutelar
8.4. Instalação e Funcionamento de Serviço de Acolhimento em República	• Levantamento de número de adolescentes em processo de desabrigamento • Celebração de convênio com instituição para a execução do Serviço de Acolhimento em República • A instalação e a execução do serviço deverão atender os princípios, diretrizes e orientações constantes no documento: “Orientações Técnicas: Serviços sócio assistenciais ,publicados pelo MDS”.	• SMADS • CREAS • INSTITUIÇÃO
8.5 Atendimento de outras ocorrências da Proteção Social Especial – Media Complexidade	• A definir	• CMDCA • Conselho Tutelar • CREAS
8.6 Capacitação de funcionários públicos e de entidades privadas	• A definir	• SMADS

9. Orçamento – Previsão

Ação	Custo
Instalação e Funcionamento de Acolhimento em Republica	R$ 56.000,00
Internação de adolescente em Clinica Especializada	R$ 48.000,00
Doação de Passagem	R$ 10.000,00
Capacitação de funcionários municipais e entidades privadas de P.S.E.	R$ 10.000,00
Outras ocorrências de Proteção Social Especial – Média Complexidade	R$ 8.000,00
Total	R$ 132.000,00

10. Monitoramento e Avaliação

Serão realizados pelos conselheiros do CMDCA e técnicos do órgão gestor da Secretaria Municipal da Assistência Social no município através de observação, analise do preenchimento de fichas de acompanhamento de caso e relatórios de atendimento realizado pelo CREAS e Conselho Tutelar.

11. Considerações Finais

Pretendemos, com este Plano de Ação, que ele seja um instrumento pratico para seguirmos e cumprirmos o nosso dever de garantir os direitos das crianças e adolescentes do nosso município.

É somente através da melhoria do padrão de articulação e integração entre os órgãos do SGDCA que estaremos exercendo o nosso dever de cidadania e cumprimento das ações de efetivação da garantia dos direitos

da criança e do adolescente, estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

12. Fonte da Pesquisa

- Conselho Tutelar – Relatório de atendimento (2010-2011-2012)
- Revista Adamantina 50 anos – Publicação de Impacto Eventos e Promoções S/C LTDA – Junho/1999
- IBGE – Censo 2010
- Relatório de atendimento – CREAS (2010-2011-2012)
- Relatório de atendimento – CRAS (2010-2011-2012)
- Relatório de atendimento – Casa do Garoto – Serviço de Acolhimento Institucional (2009 – 2010 – 2011-2012)

Adamantina, 30 de outubro de 2012

Luiz Antonio Furtado
Presidente do CMDCA

Ivoni Gonçalves Ramos
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social